

Lei nº 666/94.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos e inativos.

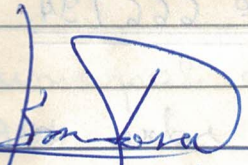
Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será de 20% para o mês de novembro e será concedido a título de antecipação salarial.

Parágrafo único - A antecipação salarial de que trata este artigo será deduzida do próximo índice oficial de aumento salarial do Governo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 08/11/94.



  
 José BARBOSA SOBRINHO  
 Prefeito MUNICIPAL

...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...

...  
 ...